



Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

REQUERIMENTO N ° , DE 2011.

(do Sr. Stepan Nercesian)

Requer realização de audiência pública para discutir o Programa Universidade para Todos – PROUNI.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base nos artigos 24, III combinado com o 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que ouvido o plenário desta Comissão, seja realizada Audiência Pública, a fim de discutir sobre vagas excedentes e não ocupadas no ProUni.

Para tanto, sugiro que sejam convidados os seguintes nomes:

- Sra. Paula Melo – Coordenadora do Programa Universidade para Todos- PROUNI;
- Sr. Sergio Ricardo de Mendonça Salustiano- Secretário da 6ª Secretaria do Tribunal de Contas da União;
- Sr. José Roberto Covac – Diretor Jurídico da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior (ABMES);
- Sra. Marina Barbosa Pinto – Presidente do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior- ANDES.

JUSTIFICATIVA

O Programa Universidade para Todos – PROUNI, foi criado através da Lei nº 11.096 de 13 de janeiro de 2005. O Programa é destinado à concessão de bolsas de estudo integrais e parciais para estudantes de cursos de graduação e



Câmara dos Deputados

seqüenciais de formação específica, em instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos.

O ProUni, conforme artigo de autoria de Fábio Fabrini e Demétrio Weber – ProUni: bolsas não chegam a alunos, publicado no periódico O Globo, auditoria do TCU concluiu que 29% das bolsas disponíveis entre 2005 e 2009 – o que equivale a 260 mil vagas, não foram ocupadas. Mesmo assim, as instituições de ensino privadas que participam do programa receberam desconto total dos impostos.

O Tribunal de Contas da União realizou ao menos três auditorias no ProUni, sendo que o problema da ociosidade das vagas foi constatado já em 2008. No Acórdão 2043/2010 do Tribunal de Contas da União que avaliou os resultados do ProUni foi destacado que “ Para se entender melhor onde estão estas vagas não preenchidas foi demonstrado que a média de vagas excedentes em 2007 nas IES, em geral, foi de 47,5%. Esse percentual é influenciado, principalmente, pelas IES privadas que possuem um percentual de 52,5% de ociosidade, contra um percentual de 2,5 das IES federais, 3,5% para das estaduais e 38,3% das IES municipais. Segundo o MEC, o percentual de ociosidade nas IES privadas deve ser analisado com cautela, pois o número de vagas que essas IES divulgam é, em alguns casos, superior ao que elas efetivamente disponibilizam ao público. Da análise da legislação e dos procedimentos operacionais do ProUni, verifica-se que as IES participantes não têm incentivos de preencher todas as suas vagas ofertadas, pois elas receberão a renúncia fiscal total de alguns tributos independentemente de terem suas vagas preenchidas”.

No Gráfico 13 – Comparativo do número de bolsas versus renúncia de receita do referido Acórdão, foi destacado que: “ Existe a possibilidade de descolamento entre o volume da renúncia fiscal e a quantidade de vagas ofertadas por conta de uma característica no desenho do programa, pois as IES com fins lucrativos participantes receberão a isenção total do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ, Contribuição Social sobre Lucro Líquido - CSLL, Programa de Integração Social - PIS e Contribuição para o Financiamento da



Câmara dos Deputados

Seguridade Social - Cofins durante a vigência do termo de adesão independentemente do número de vagas ofertadas e preenchidas. Assim, basta à instituição aderir ao programa para que receba os benefícios fiscais acima citados, isto é, de 1000 vagas oferecidas pela IES se apenas uma for ocupada, pelas regras atuais do programa, a IES recebe a isenção total dos mesmos tributos que outra IES que teve todas as suas 1000 vagas ofertadas preenchidas”.

Após dois anos do pronunciamento do TCU, o Ministério da Educação no início de 2011 publicou a Portaria Normativa nº 2 de 19 de janeiro, que regulamenta o processo seletivo do ProUni, entretanto a fiscalização ainda não saiu do papel. A ociosidade do ProUni gera prejuízo ao governo, ainda na avaliação do Tribunal de Contas da União, o governo teria arrecadado R\$ 104,4 milhões entre 2005 e 2006, se concedesse isenção nas bolsas de estudo realmente ocupadas e não nas bolsas de estudo oferecidas.

Ainda conforme informações veiculadas no O Globo, em 2011 a Receita Federal estima que a renúncia fiscal por conta do ProUni será de R\$ 510,9 milhões, no segmento das universidades com fins lucrativos.

O Ministério da Educação divulgou em 14 do corrente nota afirmando que encaminhará ao Tribunal de Contas da União esclarecimentos sobre o não preenchimento de bolsas do ProUni.

Pelas razões acima expostas e tendo em vista a importância do tema solicitamos o apoio dos ilustres pares na aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em de março de 2011.

Deputado Stepan Nercesian
PPS/RJ



Câmara dos Deputados